



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



CONTRATO DE AQUISIÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO E CKS VEICULOS ESPECIAIS LTDA.

PROCESSO Nº 032/2024.

Adesão a Ata de Registro de Preços nº 003/2024.

Contrato nº 032/2024

O MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO/MG, com sede na Rua Paulo Fernandes de Faria, nº 55, centro, Estado de Minas Gerais, com CNPJ nº 18.128.249/0001-42, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, VALDIR RIBEIRO DE BARROS, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 180.680.906-06, residente e domiciliado neste município de Dores do Turvo/MG, que este subscreve, daqui para frente denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado **CKS VEICULOS ESPECIAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.330.883/0001-69, situada na Av. Luís Viana Filho, 6462, Edif. Wall Street, Bloco B, Sala 621, Paralela, CEP 41.730-101, na cidade de Salvador/BA, neste ato representado pelo senhor Jonatas Matos Cruz, brasileiro, divorciado, empresário, portador CPF nº 955.298.0255-91 e RG nº 651035309 SSP BA, residente e domiciliado na Avenida Botafogo nº 329 Mandacaru, Jequié BA. CEP: 45.210-011 que também subscreve, doravante denominada de **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

Constitui objeto deste a Adesão a Ata Registro de Preço 009/2023, processo licitatório nº 029/2023 pregão eletrônico nº 013/2023, do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário para o desenvolvimento Ambiental Sustentável do Norte de Minas - CODANORTE” para aquisição de Veículo tipo VAN passageiros com acessibilidade 16 lugares para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Dores do Turvo MG em prol do Transporte de pacientes conforme RESOLUÇÃO SES Nº 9.222, 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1.O presente contrato terá seu valor total estimado de R\$ 325.000,00 (trezentos e vinte e cinco mil reais)

Item	Descrição	Quantidade	Marca	Valor Unitário
09	VEÍCULO TIPO VAN PASSAGEIRO COM ACESSIBILIDADE 16 PESSOAS, Veículo utilitário para transporte de passageiros 0KM, com acessibilidade para cadeirante, ano de fabricação mínimo 2023, com capacidade de lotação de 15 passageiros + 01 motorista, motor a diesel, ar-condicionado, cintos de segurança individuais para todos os assentos e porta lateral de correr, potência	01	Renault Master Raytec PA	R\$ 325.000,00



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



135 CV, transmissão manual ou automática, direção hidráulica, freios ABS, airbag, alarme, rodas de aço aro 15 ou 16", pneus R15 ou R16, injeção eletrônica, Kit Multimídia. COTA AMPLA CONCORRÊNCIA			
---	--	--	--

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

- 3.1. O pagamento será efetuado a vista no ato da entrega mediante depósito/transferência em conta em conta específica do CNPJ da empresa.
- 3.2. Todo pagamento será efetuado após emissão de competente nota fiscal, devidamente preenchida, não podendo conter erros ou rasuras.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta das dotações orçamentárias do exercício de 2024, sendo:
02.09.01.10.302.0210.1021.44.90.52.00

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

- 5.1. A Prefeitura Municipal de Dorés do Turvo/MG, através de representante fará fiscalização no presente contrato e registrará todas e quaisquer ocorrências que por ventura venham a ocorrer.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA

- 6.1. O prazo de entrega é de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento da ordem de fornecimento emitido pelo setor de compras da Prefeitura Municipal. Prazo este, em acordo com o TCEMG. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 6.2. O veículo deverá ser entregue em plenas condições de uso. O veículo que eventualmente apresentar indícios de adulteração sujeitará a empresa responsável a responder por sanções administrativas, cíveis e criminais previstas na Lei Federal nº 14.133/21, com suas posteriores alterações.
- 6.3. Entrega do veículo na sede do Município de Dorés do Turvo MG por conta da empresa contratada.
- 6.4. Despesas com alimentação, transporte, hospedagem por conta da empresa contratada.
- 6.5. Objeto deverá possuir garantia de fabricação.
- 6.6. Veículo 0KM



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

- 7.1. A **CONTRATANTE** obriga-se a efetuar o pagamento estipulado neste instrumento de contrato pelos produtos que forem fornecidos pela **CONTRATADA**.
- 7.2. A **CONTRATADA** obriga-se a efetuar a entrega do objeto à **CONTRATANTE**, de acordo com as condições previstas neste instrumento e fixadas no edital da licitação.
- 7.3. O recebimento e conferência do objeto licitado será responsabilidade do requisitante.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

- 8.1. Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o que dispõe o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 8.2. A Proponente que vier a ser vencedora, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado do contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1 - Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, o Município, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

I - Advertência por escrito;

II - Multa diária no valor de 0,5% (meio por cento) do valor do total estimado contratado, pela falta de fornecimento;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Dorés do Turvo/MG, por prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

9.2. As sanções previstas nos incisos do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a multa, nos termos do artigo 156, inc. II da Lei 14.133/2021.

9.3. As penalidades previstas neste certame poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito Municipal, se entender a justificativa apresentada pela **CONTRATADA** como relevante.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, poderá ensejar, também, a sua rescisão, de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

10.2. Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XII, do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

11.1. O prazo de vigência do presente contrato é até 31 (trinta e um) de dezembro de 2024, com início a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o estabelecido



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



na Lei Federal nº 14133/2021, mediante celebração de termo aditivo próprio e específico, por acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. Aplicam-se ao presente Contrato normas da Lei Federal nº 14133/21 artigo 86 Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2023, Decreto Federal 11462/2023;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

13.1. Os valores constantes da referida contratação poderão ser revistos mediante solicitação da **CONTRATADA** e desde que sejam satisfatoriamente apresentados elementos que demonstrem a necessidade de readequação, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

13.2. As solicitações referidas no item 13.1 deverão vir acompanhadas de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Elegem as partes contratantes o foro da comarca de Senador Firmino/MG, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Dores do Turvo/MG, 11 de março de 2024.

**VALDIR RIBEIRO DE
BARROS:1806809060
6**

Assinado de forma digital por
VALDIR RIBEIRO DE
BARROS:18068090606
Dados: 2024.03.12 08:45:12 -03'00'

Município de Dorés do Turvo – Contratante
Valdir Ribeiro de Barros
Prefeito Municipal –

**CKS VEICULOS
ESPECIAIS**

LTDA:30330883000169

Assinado de forma digital por CKS
VEICULOS ESPECIAIS
LTDA:30330883000169
Dados: 2024.03.11 15:49:49 -03'00'

CKS VEICULOS ESPECIAIS LTDA.

Jonatas Matos Cruz – Representante

Testemunhas:

Nome: _____

Nome: _____

CPF- _____

CPF- _____